

## SENADO FEDERATIVO

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei nº 4, de 2020, que “Institui a Semana Nacional da Valorização e Promoção dos Autodefensores das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apaes), a ser celebrada anualmente na segunda semana de julho”.

Substitua-se o Projeto pelo seguinte:

Institui a Semana Nacional de Valorização e Promoção da Autodefensoria das Pessoas com Deficiência.

**O Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** É instituída a Semana Nacional de Valorização e Promoção da Autodefensoria das Pessoas com Deficiência, a ser celebrada, anualmente, na semana que compreender o dia 6 de julho.

**Art. 2º** A instituição da Semana Nacional de Valorização e Promoção da Autodefensoria das Pessoas com Deficiência tem por finalidade:

I – valorizar e promover o papel da autodefensoria das pessoas com deficiência;

II – conscientizar a sociedade sobre o objetivo do trabalho desenvolvido pela autodefensoria das pessoas com deficiência;

III – incentivar o público-alvo das associações das pessoas com deficiência a atuar como autodefensores;

IV – promover espaço específico para debater, com entidades civis e públicas, os assuntos relacionados à autodefensoria das pessoas com deficiência;

V – promover encontros entre as autodefensorias das associações das pessoas com deficiência, para debater assuntos de interesse da comunidade formada por essas associações; e



SENADO FEDERAL

VI – elaborar e distribuir materiais informativos sobre a autodefensoria das associações das pessoas com deficiência.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de maio de 2022.



Senador Rodrigo Pacheco  
Presidente do Senado Federal